



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa  
Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro  
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes  
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares  
2.º Secretária

## Demais Vereadores:

Claudemir José Marques  
Giancarlo Felipe da Silva

José Eduardo Ribeiro  
Manoel Augusto Leite  
Renan Fudalli Martins

## **CONTRATO N.º 004/2016**

***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA (dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações - Processo Interno n.º 059/2016).***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.306.751/0001-06, localizada à Rua São Jorge n.º 100, Bairro Vila Ipiranga, Município de Sete Barras/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.300.937-9 e CPF n.º 005.085.568-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GRIFFON BRASIL ACESSORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.129.497/0001-12, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106B, Brooklin, CEP 04.578-000, neste ato representada pelos sócios proprietários, os Srs. **JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 8.771.504-1 e do CPF/MF nº 831.953.948-04 e **ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG nº 25.167.154-9 e do CPF/MF nº 150.114.998-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

### **1. OBJETO**

**1.1** - O objeto deste contrato é a captação, leitura e envio de recortes eletrônicos dos diários oficiais abaixo identificados:

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Jufed

SP - Poder Executivo - Seção I

SP - Poder Executivo - Seção II

SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas

SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - Caderno Empresarial

SP - JUCESP

**1.2** - A CONTRATADA busca somente informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais.

**1.3** - O estabelecido nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela contratada e que ensejem preços e contratos a serem combinados com a contratante.



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [camarasetebarras@linkbr.com.br](mailto:camarasetebarras@linkbr.com.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa  
Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro  
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes  
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares  
2.ª Secretária

### Demais Vereadores:

Claudemir José Marques  
Giancarlo Felipe da Silva

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Renan Fudalli Martins

## 2. VALOR

**2.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 2.223,60 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, pagos em 01 (uma) parcela, mediante envio da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

**2.2** - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

**2.3** - Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses. Após, em havendo prorrogação do prazo, as partes poderão pactuar novos preços e aplicar correção monetária.

**2.4** - Em caso de atraso não justificado do pagamento do valor contratado, a empresa CONTRATADA poderá suspender o envio do boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE e demais serviços, independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 02 (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

## 3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**3.1** - A contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**3.2** - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**3.3** - A devolução da nota fiscal não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

**3.4** - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a nota fiscal.

## 4. VIGÊNCIA

**4.1** - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze)** meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** – Na renovação deste contrato o valor da cláusula 2.1 será reajustado adotando-se como índice base o acumulado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## 5. RECURSOS

**5.1** - As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica própria do orçamento vigente da CONTRATANTE (dotação: 01.031.0001.2001 - Manut. Unidade – Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [camarasetebarras@linkbr.com.br](mailto:camarasetebarras@linkbr.com.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa  
Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro  
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes  
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares  
2.ª Secretária

### Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

Giancarlo Felipe da Silva

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Renan Fudalli Martins

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por e-mail, e website em até 24 horas após a publicação oficial.

**6.2** - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

**6.3** - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Zelar pelo sigilo das senhas e códigos de acesso via Internet, relativamente ao presente ajuste.

**7.2** - Responsabilizar-se pelos manuais de acesso a Internet, bem como por outros documentos recebidos como procedimentos operacionais em relação ao presente ajuste.

**7.3** - Responsabilizar-se pelo envio das solicitações à CONTRATADA e acompanhar o correspondente recebimento.

**7.4** - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

## **8. RESCISÃO**

**8.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

**8.2** - Inadimplência de Cláusula contratual;

**8.3** - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

**8.4** - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

**8.5** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

**8.6** - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

**8.7** - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, bem como a ausência de pagamento nas datas apazadas, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contratada e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

**8.8** - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [camarasetebarras@linkbr.com.br](mailto:camarasetebarras@linkbr.com.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa  
Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro  
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes  
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares  
2.ª Secretária

## Demais Vereadores:

Claudemir José Marques  
Giancarlo Felipe da Silva

José Eduardo Ribeiro  
Manoel Augusto Leite  
Renan Fudalli Martins

**8.9** - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços, inclusive no que concerne aos acessos ao Portal do Assinante na Internet e/ou recepção dos boletins, das mensagens, textos, avisos e comunicados via correio ou fax, das atividades da CONTRATADA.

**8.10** - Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1** - O presente ajuste é celebrado diretamente, com dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, tudo formalizado e justificado nos autos do Processo Interno n.º 140/2015.

## **10. FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Registro/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sete Barras, 07 de junho de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
CONTRATANTE**

**GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Antonio Carlos de França  
RG 28.014.156-7 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Leonardo Ribeiro da Silva Neto  
RG: 13.212.750-7 SSP/SP

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica: \_\_\_\_\_  
Jean Carlo de Oliveira - OAB/SP 162.098